

EDITAL Nº 22/2016 - CONVITE

VALÉRIO VILÍ TREBIEN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 30 de maio de 2016**, no Centro Administrativo Municipal na Sala de Eventos, se reunirá à Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade do recebimento das propostas para fornecimento de peças e serviços para reforma de um caminhão, com recursos próprios do orçamento do Município, sendo a presente licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de peças, para reforma do caminhão Volkswagen 24.280, placa ITS 7689, Renavam 00495394912, chassi 95368243CR254324, ano de fabricação e modelo 2012;

1.2 – A especificação completa das peças e serviços encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório;

1.3 – As peças serão fornecidas pela empresa vencedora da licitação e deverão ser novas originais (não recondiçionadas);

1.4 - Todas as despesas relativas a remoção, desmontagem, ajustes, testes, montagem, transporte para retirada e entrega das peças ou equipamento, e tudo mais que for necessário para seu perfeito funcionamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como as despesas relativas à visita técnica e as eventuais necessidades de remoção do veículo para solucionar problemas que o mesmo possa apresentar durante a vigência da garantia.

1.5 - Se durante a desmontagem do veículo a empresa vencedora da licitação vier a identificar outras peças que necessitam ser substituídas para fins de garantia dos serviços licitados, deverá comunicar imediatamente, detalhando-as inclusive com o número de referência e a marca, para a Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito, que tomará as providências necessárias.

1.6 - Todas as peças que forem substituídas deverão ser devolvidas na Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito após a execução dos serviços, contendo nas mesmas a identificação (referência), sendo que tais despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.7 - A empresa vencedora é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

1.8 - A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores

1.9 – Poderão participar do presente Convite todas as pessoas jurídicas convidadas, assim como as cadastradas na Prefeitura Municipal de Agudo, que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2 - DA ENTREGA:

2.1 - A entrega do veículo reformado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura de Contrato com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório;

2.2 – A Prefeitura Municipal de Agudo, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, efetuará o deslocamento do veículo, até a oficina da empresa vencedora, e após a reforma, efetuará a retirada do mesmo.

3 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Agudo, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, designará profissional para a fiscalização das peças a serem utilizadas na reforma, bem como dos serviços a serem realizados durante a reforma do veículo, devendo a empresa Contratada dar livre acesso a fiscalização, bem como da permanência na empresa da fiscalização.

3 - DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 22/2016 - CONVITE
Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS”
Proponente: (nome completo do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 22/2016 - CONVITE
Envelope nº 02 – “PROPOSTA”
Proponente: (nome completo do proponente)

3.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

- a – Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**
- a.1)** Registro Comercial em caso de empresa individual;
 - a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.3)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;
- f)** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO II**.
- g)** A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 documentos”, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO**, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. Modelo conforme **ANEXO III**.

3.1.1 - Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.2 - A documentação constante no item precedente deverá ter validade para a data de abertura do Convite, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua veracidade e validade.

3.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 8.1 a 8.4, deste edital, deverão apresentar **fora dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV;**

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 a 6.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo IV.**

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.2. O benefício de que trata o item 3.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - O Envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via que poderá ser apresentada pelo formulário fornecido pela Prefeitura conforme **Anexo I**, ou em papel timbrado da empresa. Neste caso, deverão conter os seguintes dados: preço total das peças, preço total dos serviços e valor total geral (peças e serviços) em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

b) Prazo de garantia total de serviços e peças de 12 (doze) meses a contar da entrega e em pleno funcionamento;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira os prazos constantes nas letras “b” e “c” do sub item 3.2, será considerados como aceitos os especificados nos mesmos.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas em envelopes fechados, dirigido à Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de Agudo, Avenida Tiradentes 1625, até **às 10 horas do dia 30 de maio de 2016**, quando as mesmas serão julgadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da reforma do veículo após a sua execução e entrega em perfeito estado de funcionamento, será efetuado em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 10 (dez) dias e a segunda em 30 (trinta) a contar do pagamento da primeira parcela, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

5.1 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias no valor em atraso.

6 - DO RECEBIMENTO:

O recebimento do veículo reformado e em perfeito funcionamento, será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, tendo como responsável o Secretário Sr. Cláudio Gelcides Dutell.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta licitação é a do tipo **Menor Preço Global**;

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os Licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4 – **Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar preço para qualquer um dos itens constantes do ANEXO I.**

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.2.1, deste edital.

8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2, deste edital).

8.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

11 – DOS PRAZOS:

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

11.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 11.1 do presente Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital;

13.2 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

13.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

13.4 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

13.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

13.6 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

13.8 – O presente processo licitatório regula-se por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações;

13.9 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.10 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: PJ 4701– Rec 001 e PJ 4702 – Rec 001 .

13.11 - Mais informações serão obtidas pelos interessados no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas na Prefeitura Municipal de Agudo – Setor de Licitações e Contratos, ou pelo TELEFAX 055 - 265 – 1144, ramal 204, e-mail: licita@agudo.rs.gov.br e compras@agudo.rs.gov.br.

Agudo, 19 de maio de 2016

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUADRO DISCRIMINATIVO – EDITAL Nº 22/2016 – CONVITE

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Quant/Un	Código da peça	Descrição	Fabricante/ Marca	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	01 un	2T2/525021/H	Diferencial			
02	01 un	T13/407991	Pasta de vedação			
03	20 l	G052815Q9	Óleo 85W140			
04	01 un	2Z0/501203	Semi eixo LE			
05	01 un	2Z0501204	Semi Eixo LD			
Valor Total das Peças					R\$	
06	Prestação de serviços para desmontagem, montagem do diferencial do caminhão Volkswagen 24.280, CRM 6x2.				R\$	
Valor Total (Peças e Serviços)					R\$	

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Fone: _____ E-mail: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2016.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

Nome: _____

Assinatura: _____

“MODELO – ANEXO III”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AGUDO – RS

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, Art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade de Convite, Edital nº 22/2016, desde que considerados HABILITADOS.

....., de de 2016.

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

CONVITE Nº 22/2016

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

CONTRATO Nº xx/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de serviços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Gerente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Convite - Edital nº 22/2016, obriga-se a prestação de serviços, com fornecimento de peças, para reforma do caminhão Volkswagen 24.280, placa ITS 7689, Renavam 00495394912, chassi 95368243CR254324, ano de fabricação de modelo 2012, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant/Un	Código da peça	Descrição	Fabricante/ Marca	P. Unit. R\$	P. Total R\$

1.2 – As peças serão fornecidas pela empresa vencedora da licitação e deverão ser novas originais (não recondiçionadas);

1.3 - Todas as despesas relativas a remoção, desmontagem, ajustes, testes, montagem, transporte para retirada e entrega das peças ou equipamento, e tudo mais que for necessário para seu perfeito funcionamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como as despesas relativas à visita técnica e as eventuais necessidades de remoção do veículo para solucionar problemas que o mesmo possa apresentar durante a vigência da garantia.

1.4 - Se durante a desmontagem do veículo a empresa vencedora da licitação vier a identificar outras peças que necessitam ser substituídas para fins de garantia dos serviços licitados, deverá comunicar imediatamente, detalhando-as inclusive com o número de referência e a marca, para a Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito, que tomará as providências necessárias.

1.5 - Todas as peças que forem substituídas deverão ser devolvidas na Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito após a execução dos serviços, contendo nas mesmas a identificação (referência), sendo que tais despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.6 - A empresa vencedora é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

1.7 - A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS

2.1 – Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do presente Contrato para a reforma do veículo.

2.2 – A Prefeitura Municipal de Agudo, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, efetuará o deslocamento do veículo, até a oficina da empresa vencedora, e após a reforma, efetuará a retirada do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização da reforma do veículo será efetuado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito Sr. Cláudio Gelcides Dutell, na forma prevista nas letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da reforma do veículo após a sua execução e entrega em perfeito estado de funcionamento, no valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será efetuado em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 10 (dez) dias e a segunda em 30 (trinta) dias após a pagamento da primeira parcela, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.1.1 - Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual;

6.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2 e 6.3.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: PJ 4701 – Rec 001 e PJ 4702 – Rec 001.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

9.1 – Prazo de garantia total de serviços e peças de 12 (doze) meses a contar da entrega do veículo em pleno funcionamento;

9.1.1 – O deslocamento para assistência técnica durante o prazo de garantia, transporte e frete de peças, bem como os serviços correrão por conta da empresa Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 - As partes Contratantes declaram ainda estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de maio de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal.-
Contratante.-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada.-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX
Testemunha.-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha.-